



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Carta-Contrato n. 2013/074.1
Ref.: Processo n. 132.412/12

Brasília, 11 de dezembro de 2013.

À
VILEPOOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,
CNPJ n. 36.159.630/0001-50

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta Contrato n. 2013/074.0 firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para o fornecimento de solventes e eletrodo descartável para ECG, pelo período de 12 (doze) meses, para Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 20/02/2013, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do acréscimo de R\$111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos), equivalente a um aumento de 23,61% (vinte e três inteiros e sessenta e um por cento) do valor originalmente contratado relativo ao item 1 – Solventes e Assemelhados, conforme tabela abaixo:

Produtos	Preço unitário (R\$)	Quantidade contratada	Valor contratado (R\$)	Quantidade acréscimo	Valor do acréscimo (R\$)
Benzina Comercial	15,80	2	31,60	1	15,80
Éter para uso hospitalar	23,95	11	263,45	4	95,80
Formol	15,00	8	120,00	0	0,00
Vaselina Líquida	14,40	4	57,60	0	0,00
Total	-	25	472,65	5	111,60

O referido acréscimo encontra amparo no §1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao §1º do artigo 113 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2013/ 074.1, passa a vigorar com redação modificada do item 4, na forma que segue.

“.....

4. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$3.574,25 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), considerados os preços unitários constantes da PROPOSTA.

4.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco) por cento, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4.2 As supressões além do limite referido no subitem anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta.

Brasília, 11 de dezembro de 2013.

Pela CONTRATANTE:


Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor do DMAP
CPF n. 484.278.611-68

Pela CONTRATADA:


Sébastião Hélio de Lima
Sócio
CPF n. 260.084.597-68

*Interpol Ind. e Comércio Ltda.
Sébastião Hélio de Lima
260.084.597-68*

Testemunhas: 1) Nívea Flávia nôla P. 7812
2) Gil autuel P-7611



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO ÚNICO

O Anexo n. 1 passa a vigorar com a redação modificada, da seguinte forma:

“.....

ANEXO N. 1

DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1 – SOLVENTES E ASSEMELHADOS

1.1) BENZINA COMERCIAL

APLICAÇÃO: solvente orgânico.

FORMA DE APRES'ENTAÇÃO: acondicionado em frasco de 1000 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: LITRO

Quantidade: 3

1.2) ÉTER PARA USO HOSPITALAR

APLICAÇÃO: removedor de esparadrapo.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: éter sulfúrico/etílico, concentração 35%, acondicionado em frasco âmbar 1000 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 15

1.3) FORMOL

FORMA DE APRESENTAÇÃO: solução de formaldeído, com concentração de 37% em peso e 40% em volume, acondicionado em frasco plástico com 1 L.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Identificação e quantidade do material.

Unidade: LITRO

Quantidade: 8

1.4) VASELINA LÍQUIDA

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 500 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 4

ITEM 2 – ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:3M/RED DOT;
KENDALL/MEDITRACE.

APLICAÇÃO: para eletrocardiograma, monitoramento cardíaco, holter e prova de esforço.

TAMANHO(S):adulto.

CARACTERÍSTICA(S):o eletrodo deverá:

- aderir ao corpo do paciente durante todo o teste ergométrico, não saindo com o suor;
- não apresentar interferência no resultado do teste, mantendo a qualidade do traçado eletrocardiográfico;
- vir com pino de aço inoxidável, contrapino de prata, adesivo condutor hipoalergênico em espuma, capa protetora do adesivo, sem látex e gel condutor, não estéril.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: deve vir acondicionado em pacote hermeticamente fechado, com superfície interna de alumínio; pacote com 50 a 100 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 13000

.....”